LEI MUNICIPAL Nº 1811 DE 21 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento, de **FLORA MARIA DO AMARAL SILVEIRA,** em razão de dívida fiscal que tem com o Município, relativa a dívida ativa/IPTU do (s), ano (s), importando em R$ 12.542,18 (doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), a seguinte área de terras:

- Uma área de terras localizada no prolongamento da Vila São Francisco de Assis, com área superficial de 11.402,44m², apresentando as seguintes confrontações: ao NORTE medindo 8,00m, divide com Rio Jacuí; ao SUL medindo 21,54m, divide com Flora Maria do Amaral Silveira; ao OESTE medindo 774,00m, divide com Jane Maria do Amaral Oliveira e a LESTE medindo 770,00m, divide com Maria Izabel do Amaral Nunes, matrícula no RG nº 10.881.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA